



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO Nº: 022/2020**

**- PARECER Nº: 021/2020-CME**

**- APROVADO EM: 14/09/2020**

**- CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**- INTERESSADO: HBS INSTITUIÇÃO BILÍNGUE DE ENSINO LTDA - ME**

**- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR**

**- ASSUNTO: Renovação do Credenciamento da Mantenedora “HBS Instituição Bilíngue de Ensino LTDA - ME”, mantenedora da Escola Harbor Bilingual School, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizada a Rua Guarani nº 3050, no Jardim La Salle, Toledo-PR.**

**- RELATOR: CONSELHEIRO ADRIANO ALOÍSIO KLIEMANN**

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 540/2020-SMED, de 1º de setembro de 2020, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, o Processo protocolado sob o nº 32911, de 18 de agosto de 2020, que trata do pedido de **Renovação do Credenciamento da HBS Instituição Bilíngue de Ensino LTDA-ME, Mantenedora da Escola Harbor Bilingual School**, para a oferta de Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, localizada na Rua Guarani, nº 3050, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, nos termos em que segue:

*Ofício 540/2020 – SMED*

*Toledo, 1º de setembro de 2020.*

*À Senhora  
Eliana de Fátima Buzin  
Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora*

- 1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo da Renovação do Credenciamento da Mantenedora da Instituição Escola Harbor Bilingual School, para a oferta da Educação Infantil, na modalidade Creche, e Pré Escola, localizada na Rua Guarani, nº 3050, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*
- 2. A solicitação da renovação do credenciamento é retroativa a 01/02/2020.*
- 3. Solicitamos a convalidação dos atos administrativos até a data do Parecer do CME/Toledo.*

*Atenciosamente,*

---

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral  
Secretária Municipal da Educação*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O Credenciamento da **HBS Instituição Bilingue de Ensino Ltda - ME** mantenedora da Escola Harbor Bilingual School - Educação Infantil e Ensino Fundamental foi concedido através do Parecer nº 036/2017 - CME de 13/12/2017 para um período de 3 anos contados a partir de 01/02/2017 a 31/01/2020.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes documentos:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01 e 02;
- 2 – Requerimento – fls 03 04;
- 3 – Comprovante do Ato de Criação – fls 05 a 20;
- 4 – Registro da Entidade Mantenedora – fls 21 a 37;
- 5 – Dados da instituição – fls 38 e 39;
- 6 – Comprovante de locação do Imóvel – fls 40 a 54;
- 7 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 55 a 57;
- 8 – Laudo Técnico – fls 58.

A Comissão de Verificação procedeu a verificação e a análise da documentação para fins de Renovação de Credenciamento da Instituição Privada de Educação Infantil, nos termos da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo-PR, da qual participaram os seguintes representantes: Estrutura e Funcionamento Maria Madalena de Arruda; SMED Líbera Eloisa Stedile e representando o CME/Toledo a Conselheira Fernanda Maria Soprani, as quais elaboraram o Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico da referida Comissão, datado de 1º de setembro de 2020, com seu Parecer *Favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição Privada de Educação infantil*, retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2020, e convalidação dos atos administrativos praticados, nos termos da Lei e das Normas complementares só SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

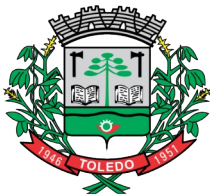
## II MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

**Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.**

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o Relator é de Parecer Favorável que se conceda a **Renovação do Credenciamento da HBS Instituição Bilíngue de Ensino LTDA – ME**, mantenedora da **Escola Harbor Bilingual School** - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizada à Rua Guarani, 3050, Jardim La Salle, nesta cidade e município de Toledo, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do dia 01/02/2020 até 31/01/2025, convalidando os atos administrativos praticados até a data de aprovação deste processo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Credenciamento da referida instituição nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

---

Adriano Aloísio Kliemann  
Conselheiro Relator



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.  
Toledo, 14 de setembro de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

- Cons. Aline Keryn Pin, Presidente em Exerc. da CLN:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, relator: .....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas.  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de setembro de 2020.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Relator:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente em Exerc. do CME: .....
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Marlene da Silva:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Márcia Vanderleia Dalgallo, no Exerc. da Tit.: .....